

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

JUSTIFICATIVA

1 . NECESSIDADE

Considerando que no dia 03 de dezembro de 2023, haverá a inauguração da primeira orla do município de Ananindeua/PA, a Orla do Icuí, obra de grande importância para o município, no qual trará melhor qualidade de vida e opção de lazer aos munícipes, além de fomentar o turismo local.

Considerando a importância de comemoração dessa grande inauguração com os munícipes, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico nacional, o cantor Péricles, sugerido e comprovado ser um artista de destaque na mídia nacional, sendo consagrado perante a crítica especializada, e principalmente, pela opinião pública, como um grande sucesso nacional.

Submete-se para fins de análise e apreciação a proposta apresentada pela empresa FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.153.781/0001-15, contendo informações sobre o show artístico, duração, formato do show, material e equipamentos a serem disponibilizados, ficando a cargo desta Administração Pública as despesas com traslado local, hospedagem para o artista e equipe, palco, som, luz e camarins.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A contratação da empresa jurídica para apresentação de show artístico do cantor Péricles, se dá em virtude de possuir contrato de exclusividade com o cantor, sendo este renomado no setor artístico nacional e que vem se apresentando em várias regiões do país.

Outrossim, importa consignar que o valor apresentado à contratação do serviço, no montante total de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme proposta em anexo e contratos com outros órgãos públicos e empresas, no qual mostra que a supracitada empresa pratica o preço em questão, não havendo superfaturamento, e o cantor a ser contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública,

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Desta forma, considerando os requisitos legais e o entendimento, sugerimos que a maneira de contratação seja realizada de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação pública é o processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam a mais vantajosa. Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição. Se não houver viabilidade de competição, por corolário, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade.

Deste modo, tal possibilidade se dá na medida em que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação.

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

Nesse mesmo sentido, vejamos o que dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no que se refere a contratação de artistas por meio de inexigibilidade de licitação:

“Acórdão 96/2008 Plenário1. Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: · deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento”

No caso concreto, a Administração pretende a contratação da empresa FARIAS PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, para apresentação de show artístico do cantor Péricles, ou seja profissional renomado no setor artístico e que vem se apresentando em várias regiões do país.

Dessa forma, considerando os requisitos legais e o entendimento da doutrina e do TCU sobre o assunto, a inexigibilidade de licitação pública com fundamento no caput do art.25 da Lei de Licitações, entendeu-se que a contratação ora pretendida está vinculada aos requisitos legais que caracterizam a inexigibilidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:



Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152388– Atuação do Gabinete do Prefeito.

NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SUB-ELEMENTO: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. .

FONTE: 25000000 Recursos não vinculados de Impostos

Valor Reservado: R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Atenciosamente,



Ananindeua-PA, 25 de agosto de 2022.

HUGO FERNANDO SOUZA ATAYDE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO